



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite nº 001/2020

A Câmara Municipal de Inhumas, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 23 de março de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Inhumas, sito à Rua Pedro Roriz, 610, Setor dos Bancários, Inhumas - GO, realizará processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2020, Tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 8.666 de 21/06/93, cujo objetivo é contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis planejados e aparelhos de ar condicionado, para compor toda a nova estrutura da Câmara Municipal, tendo em vista a reforma do prédio público, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site camaradeinhumasgo@hotmail.com. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3511-1395, durante o horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Guido Rodrigues da Costa. Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

EDITAL
INDICE GERAL
CONVITE 001/2020

CARTA CONVITE:	Nº 001/2020
TIPO:	Menor Preço
JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
INTERESSADO:	Câmara Municipal de Inhumas
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis planejados e aparelhos de ar condicionado, para compor toda a nova estrutura da Câmara Municipal, tendo em vista a reforma do prédio público.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.01.01.031.0052.2.001.4.4.90.52.99
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	<u>09h00min do dia 23 de março de 2020</u>
NORMAS LEGAIS:	Lei 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006; Lei Complementar 147/14; Decreto 9.412/2018.
ENDEREÇO NA INTERNET	camaradeinhumasgo@hotmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Portaria nº 133/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Câmara Municipal de Inhumas/GO – Rua Pedro Roriz, 610, Setor dos Bancários, Inhumas - GO.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo disposição contrária da Presidente para data posterior.	



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Convite nº 001/2020– Tipo Menor Preço por Item
DE ACORDO COM A LC 147/2014 (tratamento diferenciado para ME/EPP)**

Convite n.: 001/2020

Interessada: Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, com suas respectivas alterações, Decreto 9.412/2018 e pelas disposições fixadas nesse Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade CARTA CONVITE, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis planejados e aparelhos de ar condicionado, para compor toda a nova estrutura da Câmara Municipal, tendo em vista a reforma do prédio público.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Convite os seguintes Anexos;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Enquadramento a Lei 123/2006;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente e do não emprego de mão-de-obra de menor de idade;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

2.2. Quaisquer esclarecimentos aos termos poderão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Inhumas, situada à Rua Pedro Roriz, 610, Setor dos Bancários, Inhumas - GO – CEP 75.400-000; **Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** para ME ou EPP nos termos do inciso I, art. 48 da LC nº. 147/2014 e poderão participar deste Convite, somente os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, estendendo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não Poderá Participar:

I - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

III - Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Câmara Municipal de Inhumas - GO;

3.3. São condições para participar:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal;

3.3.1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial, nem a última alteração contratual sem o contrato primitivo quando esta não for consolidada.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

V - Documento de identificação do(s) sócio(s) administrador (res);

VI - Documentação de Identificação do representante da Empresa (mediante procuração com firma reconhecida).

3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;

III- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** (Certidão conjunta para Fazenda Federal e INSS);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

V - Declarar, sob as penas da lei, inexistência de fatos supervenientes impeditivos á licitação e que a Empresa não utiliza mão – obra - direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante do anexo IV.

VI – Se empresa incursa nas prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 com as alterações dadas pela Lei 147/14, indicando se a empresa participante é Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, conforme modelo constante do anexo II.

3.3.2.1. As Certidões que não conterem expresso o prazo de validade deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias.

3.3.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

3.3.2.3. Os documentos apresentados para habilitação poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada perfeitamente legível.

3.3.2.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no presente Capítulo ou sua apresentação com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital, implicará na **inabilitação do licitante, com exceção do inciso VI, do item 3.3.2.**

3.3.2.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 3.3.2 - mesmo que as relativas à **Regularidade Fiscal** apresentem alguma restrição.

3.3.2.6. - Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.2.7. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a PREFEITURA, convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, ou então, revogar a licitação.

3.3.2.8. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda preferencialmente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.3.3. Qualificação econômico-financeira:

I- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor competente.

OU

II- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, apresentado na forma da lei, inclusive registrado na Junta Comercial da sede da licitante, assinado por profissional devidamente habilitado (contador da empresa), registrado no Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação "pró rata tempore" do IGP-m quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.1- Para apuração da capacidade econômico-financeira as licitantes deverão apresentar, o cálculo que comprove, conforme fórmulas a seguir, os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) >= 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG) >= 1,00
- Índice de Solvência Geral (ISG) >= 1,00
- Grau de Endividamento (GEG) <= 0,50

em que:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ISG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

II.2- As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar balancetes certificados na Junta Comercial ou órgão equivalente, não sendo necessário a apresentação de índices.

II.3 - A comprovação dos índices será feita por demonstração com os cálculos elaborados por profissional da área, devidamente assinada pelo contador da licitante e representante da empresa, ambas as assinaturas com firma reconhecidas.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Na data, horário e local determinado no preâmbulo deste Convite, os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**";

4.2. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos;

4.3. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas;

4.4. A abertura dos envelopes será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, onde ocorrerá o ato público de recebimento e de abertura dos envelopes; os licitantes presentes deverão rubricar toda a documentação e propostas. Sendo que, se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

4.5. Nas reuniões destinadas aos procedimentos licitatórios deste processo, só poderão manifestar-se em nome da licitante:

I - O proprietário, sócio-gerente, mediante apresentação de cópia do contrato Social, Estatuto da Empresa ou documento equivalente que assim estabeleça que ficará em poder da Comissão para ser anexado ao processo, juntamente com a Cédula de Identidade, para identificação do mesmo;

II - O procurador, mediante apresentação da cópia autenticada de procuração pública ou particular, passada pelo licitante assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante, poderes para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura dos envelopes. É necessário o reconhecimento de firma em Cartório no caso de procuração particular;

4.6. O representante legal, no ato da entrega do envelope, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição;

4.7. Havendo propostas classificadas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à adjudicação do objeto da licitação ao primeiro colocado e homologará o resultado.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

4.8. Homologado o resultado da licitação e confirmada à adjudicação pela autoridade competente, o licitante vencedor deverá cumprir com os prazos e obrigações previstas no presente edital, sob pena de decair do direito à aquisição e ficará obrigado ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor proposto, além de ter suspenso o seu direito de participar de licitações providas pela Câmara Municipal de Inhumas, pelo prazo de 02 (dois) anos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada empresa interessada deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, seus **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA COMERCIAL"** em envelopes fechados por qualquer sistema de colagem ou lacre e rubricado no fecho e comparecer na data e horário constante do preâmbulo do Convite ou realizar Registro de Protocolo na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação à Praça Santana, n.º 226, Centro, Inhumas, Goiás.

5.2. O envelope deverá ser apresentado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

Câmara Municipal de Inhumas Envelope I – Documentos de Habilitação; Número do Convite; Razão Social da empresa licitante; Data, Horário e Local da Abertura.	Câmara Municipal de Inhumas Envelope II – Proposta Comercial; Número do Convite; Razão Social da Empresa Licitante; Data, Horário e Local da Abertura.
--	--

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Proposta Comercial Deverá;

I - Ser datilografada, impressa ou manuscrita de próprio punho, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social, C.N.P.J./CPF e endereço do licitante;

II - Ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e preferencialmente rubricada, em todas as folhas;

III - Conter prazo de validade, não inferior a 30 (sessenta) dias, contados da data da reunião de abertura dos envelopes, se esta não contiver considerar-se-á, 60 (sessenta) dias;

IV - Conter Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços oferecidos englobam todos os encargos trabalhistas, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Quando essa não for apresentada, considera-se que o licitante está de acordo com o que reza está alínea.

6.2. As propostas serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

6.4. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

6.5. Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste Convite/Anexo(s);

6.6. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços;

6.7. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

6.9. Serão desclassificadas, as propostas que:

I - Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que, este edital não tenha estabelecido limites mínimos;

III - Não atendam às exigências do Edital ou imponham condições;

IV - Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

V - Proposta com valor superior ao valor máximo a ser pago pela Administração Pública ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.10. No caso de participação de microempresas e empresa de pequeno porte, serão aplicados os regramentos acima explicitados, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar n. 123/2006.

6.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;

6.12. O resultado do julgamento será afixado no **PLACAR**, localizado na Praça Santana, n. 226, Centro, Inhumas, Goiás para o devido conhecimento.

6.13. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação e adjudicação pelo chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

6.14. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no §2º do Art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados para a participação no mesmo.

6.15. Na ausência do licitante durante o certame e mesmo que não haja Declaração expressa em não apresentar Recurso, presumir-se-á a renúncia a tal direito, dando ensejo ao prosseguimento imediato do feito.

7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

7.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em 02 (duas) vias (sendo uma original e uma contrafé) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do Município, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo no Departamento de Licitação;

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante e, conter obrigatoriamente sob pena de não serem reconhecidos:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

- I - Nome e endereço da licitante;
 - II - Data e assinatura, está com a menção do cargo e nome do signatário;
 - III - Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
 - IV - Fundamentação do pedido;
 - V - Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.
 - VI - Documentos pessoais dos sócios e do procurador, se for o caso de procuração.
- 7.3 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues na sala de Licitação da Câmara Municipal de Inhumas.
- 7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º da Lei n. 8.666/1993.
- 7.5. Interposto o recurso será publicado no PLACAR e comunicado aos demais licitantes através de Intimação, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 7.6. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no **PLACAR** da Câmara Municipal de Inhumas, no endereço citado no preâmbulo.
- 7.7. Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.
- 7.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Convite e/ou edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sala de Licitações da Câmara Municipal, no endereço citado no preâmbulo, em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo primeiro do art. 113 da mesma Lei.
- 7.9. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite e/ou edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 7.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.11. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso.

8. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

- 8.1. Constarão da Minuta de Contrato (Anexo III) as Obrigações impostas e os deveres da Administração aos licitantes vencedores que permanecerão durante o decorrer da Vigência Contratual e/ou satisfeito o objeto do presente certame, estando às cláusulas e condições elencadas no Anexo III do Convite.
- 8.2. O fornecimento será pago de acordo com a apresentação da nota fiscal devidamente aprovada.
- 8.3. Os licitantes se obrigam às cláusulas Contratuais, sob pena de serem considerados inidôneos perante esta Câmara Municipal, caso não cumpram qualquer das obrigações impostas, seja pelo Edital ou pelo Contrato firmado.
- 8.4. Passados 30 (trinta dias) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9 DAS PENALIDADES

9.1. - Pela inexecução parcial ou total do serviço, a **ADMINISTRAÇÃO** poderá aplicar garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, ao **LICITANTE VENCEDOR**, as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 02 % (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.2 – Se o valor da multa não for recolhido pelo **LICITANTE VENCEDOR**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Inhumas e cobrado judicialmente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 As obrigações assumidas permanecerão durante toda a Execução do Contrato, sendo que as cláusulas estão dispostas na Minuta de Contrato Anexa, não havendo prejuízo das Sanções Legais em caso de não cumprimento das mesmas.

10.2. A Licitante vencedora compromete-se em um prazo máximo de 03(três) dias úteis a comparecer perante a Comissão de Cadastro da Câmara Municipal de Inhumas - GO, para realizar o seu devido cadastramento, para posterior assinatura de Contrato e procedimentos internos cabíveis ao ditame legal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A obtenção do presente Convite e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos termos, poderão ocorrer na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no Preâmbulo, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou através do telefone (062) 3528-1130;

11.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

11.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Convite, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à abertura do envelope "PROPOSTA";

11.4. Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Convite, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

- 11.5.** A Administração da Câmara Municipal de Inhumas se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação, assim como alterar seus quantitativos na forma do Art. 49 e 65 da Lei 8.666/93;
- 11.6.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório;
- 11.7.** As especificações e observações constantes do(s) Anexo(s) integram e fazem parte do presente Convite, sendo que as divergências encontradas prevalecerão as do Convite;
- 11.8.** Em caso algum a ADMINISTRAÇÃO pagará indenização ao **LICITANTE VENCEDOR**;
- 11.9.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública;
- 11.10.** Nos casos omissos serão aplicadas as regras do presente Convite, as da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional;
- 11.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) Presidente(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (0xx62) 3528-1130, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.
- 11.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Inhumas - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Inhumas, GO, aos 12 dias do mês de março de 2020.

GUIDO RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

THALITA GOMES CORTES

Membro

JOÃO DA SILVA

Membro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis planejados e aparelhos de ar condicionado, para compor toda a nova estrutura da Câmara Municipal, tendo em vista a reforma do prédio público, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 4 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento desta Casa Legislativa e da população inhumense, o prédio da Câmara Municipal vem passando por reforma, a qual busca a manutenção, recuperação e conservação de suas instalações, garantindo assim a qualidade na execução dos serviços pelos nobres vereadores e demais servidores, nos atendimentos à população e à conservação do patrimônio público. Sendo assim, é necessária a aquisição de mobília e aparelhos de ar condicionado para os novos espaços, tendo em vista que, pelo tempo de uso, os móveis já existentes encontram-se danificados e precisam ser substituídos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os bens deverão ser entregues na sede desta casa legislativa, na Rua Pedro Roriz, 610, Setor dos Bancários, Inhumas - GO – CEP 75.400-000; **Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896**, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Conforme se depreende através do levantamento inicial de preços, constatamos a necessidade de aquisição dos itens abaixo elencados, observadas suas descrições e peculiaridades, cujo valor total estimado foi de **R\$ 128.720,08 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e oito centavos)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, vejamos:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UN	13	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, gás ecológico - 900 BTUS	R\$ 1.921,33	R\$ 24.977,29
2	UN	2	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, gás ecológico - 12.000 BTUS	R\$ 2.158,00	R\$ 4.316,00
3	UN	1	Cortina de ar - 1,50m, 2 velocidades c/ controle	R\$ 1.303,00	R\$ 1.303,00
4	UN	12	Mesa Diretor; 1.50m x 70cm de largura, tampo de 40mm	R\$ 628,00	R\$ 7.536,00
5	UN	16	Mesa complemento de 90cm x 45cm x 75cm de altura, tampo de 40mm	R\$ 282,00	R\$ 4.512,00



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

6	UN	17	Mesa secretária - 120m x 60cm x 75cm de altura, tampo de 40mm	R\$ 554,66	R\$ 9.429,22
7	UN	28	Gaveteiro aéreo de 2 gavetas c/ chave; chapa de 15mm	R\$ 140,00	R\$ 3.920,00
8	UN	4	Estação de trabalho - 1,20x 1,20 x 1,20	R\$ 512,00	R\$ 2.048,00
9	UN	4	Painel divisor p/ estação de trabalho - 1,20m x 50cm	R\$ 156,00	R\$ 624,00
10	UN	11	Armário fechado; executivo; em MDF; 1600mm x 80cm x 40cm; encabeçado de 40mm	R\$ 751,33	R\$ 8.264,63
11	UN	12	Cadeira presidente alta, giratória; encosto telado, assento P.U., braços e base cromados	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00
12	UN	20	Cadeira Diretor, giratória; encosto telado, assento P.U.; braços e base cromados	R\$ 598,66	R\$ 11.973,20
13	UN	26	Cadeira fixa; encosto telado, assento P.U.; braços e base cromados	R\$ 454,66	R\$ 11.821,16
14	UN	1	Mesa redonda - 1,10 x 1,10, de 40mm	R\$ 674,66	R\$ 674,66
15	UN	1	Cadeira Presidente Alta, Giratória, em korino, relax, regulagem lombar, base cromada	R\$ 1.211,33	R\$ 1.211,33
16	UN	12	Cadeira giratória Diretor em korino; braço corsa; Back sistem, relax, base cromada	R\$ 810,33	R\$ 9.723,96
17	UN	2	Longarina diretor; 4 lugares; korino preto	R\$ 859,66	R\$ 1.719,32
18	UN	2	Longarina diretor; 2 lugares; korino preto	R\$ 496,66	R\$ 993,32
19	UN	12	Cadeira fixa Diretor c/ braços e base cromada, revestimento, revestimento em couro ecológico, espuma laminada; altura 82cm	R\$ 498,00	R\$ 5.976,00
20	UN	2	Mesa reunião, 2m x 1,20 x 75cm, tampo de 50mm, cor walnut	R\$ 1.503,66	R\$ 3.007,32
21	UN	1	Mesa Presidente 1.80m x 70cm de altura; tampo de 50mm, detalhes prata ou aluminizados; cor walnut	R\$ 1.067,33	R\$ 1.067,33
22	UN	1	Armário tipo Credenza c/ portas e nichos; 1,40m x 44cm de profundidade e 75cm de altura, tampo de 50mm; cor walnut	R\$ 910,00	R\$ 910,00
23	UN	1	Armário alto c/ nichos e portas, medindo 1,60m altura, 1,40m de largura e profundidade de 44cm, cor walnut	R\$ 1.622,00	R\$ 1.622,00
24	UN	1	Longarina 5 lugares; assento em korino; c/ largura de 46cm; e 46cm de	R\$ 1.514,33	R\$ 1.514,33



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

			profundidade; encosto em korino liso; c/ 6 braços corsa		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 128.720,08

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com cada solicitação sendo observada a quantidade e especificações do objeto, devendo estar em conformidade com as especificações constantes neste termo e da proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os bens conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência e nas condições contidas em sua proposta;

6.2. Cumprir a garantia se for o caso;

6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter durante toda execução do objeto, formalizado por meio de Nota de empenho, as mesmas condições da habilitação;

6.6. Emitir Notas Fiscais/Faturas no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões;

6.8. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto e arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a prestação de serviços;

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Inhumas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), o produto com avarias ou defeitos;

6.12. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.14. Indicar a esta Casa Legislativa, e-mail, fone/fax e nome completo do responsável pelo recebimento dos pedidos dos bens a serem entregues.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio “Fulgêncio Alves Soyer”
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Solicitar a entrega dos itens contratados, indicando o local, a data e hora para entrega.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

7.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

7.1.4. Designar Servidor ou comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

7.1.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.6. Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada;

7.1.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - Os bens do presente termo de referência terão garantia mínima de 12 (doze) meses; inclusa a manutenção e da assistência técnica dos aparelhos de ar-condicionado (com peças inclusas e não consumíveis) gratuita, durante o período de garantia, a contar da data de entrega dos equipamentos.

8.2 - A assistência técnica poderá ser prestada pela própria Contratada ou por empresa por essa designada, na sede da Câmara Municipal ou da Contratada, neste caso, esta ficará responsável por retirar o equipamento, enviar para os reparos necessários e devolver no mesmo local.

8.3 - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que foi notificada a Contratada para sanear os problemas apresentados pelos produtos ou efetuar a substituição por outros equivalentes.

8.4 - A notificação de problemas poderá ser por e-mail ou telefone.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Sra. Thais Cardoso Silveira**, brasileira, portadora do CPF nº 037.730.361-59, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência às autoridades competentes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na lei federal n. 8.666/93, e demais normativas pertinentes.

13. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA APURAÇÃO E/OU PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS

13.1. A previsão das quantidades constantes desta solicitação foram apuradas com base nas instalações constantes do prédio onde se encontra a Câmara Municipal, conforme as atividades diárias, incluindo todas as dependências, número de Vereadores, servidores, e demais usuários.

THAÍS CARDOSO SILVEIRA

Diretora Geral da Câmara Municipal de Inhumas



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Convite nº 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data de 2020.

Nome
Cargo
RG

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta Declaração deverá ser entregue a Presidente dentro do envelope nº 01.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2020

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:*

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Santana, n. 266, Centro, Inhumas - GO, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.809.998/0001-38, representada pelo seu Presidente, Senhor Bruno de Paula Braz, agente político, portador do RG nº 4370996, e do CPF nº 010.366.601-09, residente e domiciliado em Inhumas - Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de Goiás, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº 0200/2020, licitação nº 001/2020, na modalidade CARTA CONVITE, realizada em 23 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis planejados e aparelhos de ar condicionado, para compor toda a nova estrutura da Câmara Municipal.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	13	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, gás ecológico - 900 BTUS		R\$	R\$
2	UN	2	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, gás ecológico - 12.000 BTUS		R\$	R\$
3	UN	1	Cortina de ar - 1,50m, 2 velocidades c/ controle		R\$	R\$
4	UN	12	Mesa Diretor; 1.50m x 70cm de largura, tampo de 40mm		R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

5	UN	16	Mesa complemento de 90cm x 45cm x 75cm de altura, tampo de 40mm		R\$	R\$
6	UN	17	Mesa secretária - 120m x 60cm x 75cm de altura, tampo de 40mm		R\$	R\$
7	UN	28	Gaveteiro aéreo de 2 gavetas c/ chave; chapa de 15mm		R\$	R\$
8	UN	4	Estação de trabalho - 1,20x 1,20 x 1,20		R\$	R\$
9	UN	4	Painel divisor p/ estação de trabalho - 1,20m x 50cm		R\$	R\$
10	UN	11	Armário fechado; executivo; em MDF; 1600mm x 80cm x 40cm; encabeçado de 40mm		R\$	R\$
11	UN	12	Cadeira presidente alta, giratória; encosto telado, assento P.U., braços e base cromados		R\$	R\$
12	UN	20	Cadeira Diretor, giratória; encosto telado, assento P.U.; braços e base cromados		R\$	R\$
13	UN	26	Cadeira fixa; encosto telado, assento P.U.; braços e base cromados		R\$	R\$
14	UN	1	Mesa redonda - 1,10 x 1,10, de 40mm		R\$	R\$
15	UN	1	Cadeira Presidente Alta, Giratória, em korino, relax, regulagem lombar, base cromada		R\$	R\$
16	UN	12	Cadeira giratória Diretor em korino; braço corsa; Back sistem, relax, base cromada		R\$	R\$
17	UN	2	Longarina diretor; 4 lugares; korino preto		R\$	R\$
18	UN	2	Longarina diretor; 2 lugares; korino preto		R\$	R\$
19	UN	12	Cadeira fixa Diretor c/ braços e base cromada, revestimento, revestimento em couro ecológico, espuma laminada; altura 82cm		R\$	R\$
20	UN	2	Mesa reunião, 2m x 1,20 x 75cm, tampo de 50mm, cor walnut		R\$	R\$
21	UN	1	Mesa Presidente 1.80m x 70cm de altura; tampo de		R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

			50mm, detalhes prata ou aluminizados; cor walnut			
22	UN	1	Armário tipo Credenza c/ portas e nichos; 1,40m x 44cm de profundidade e 75cm de altura, tampo de 50mm; cor walnut		R\$	R\$
23	UN	1	Armário alto c/ nichos e portas, medindo 1,60m altura, 1,40m de largura e profundidade de 44cm, cor walnut		R\$	R\$
24	UN	1	Longarina 5 lugares; assento em korino; c/ largura de 46cm; e 46cm de profundidade; encosto em korino liso; c/ 6 braços corsa		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de **R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.01.01.031.0052.2.001.4.4.90.52.99

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica e a emissão da nota de liquidação correspondente ao fornecimento e devidamente atestados pelo gestor do contrato;

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

III. O pagamento será via Cheque ou Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

IV. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

V. No ato do pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação –ON-LINE, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- I** - Solicitar a entrega dos itens contratados, indicando o local, a data e hora para entrega.
- II** - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III** - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- IV** - Designar Servidor ou comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- V** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após efetiva entrega do objeto desta licitação;
- VI** - Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada;
- VII** - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I** - Entregar os bens conforme especificações e demais disposições deste Contrato e nas condições contidas em sua proposta;
- II** - Cumprir a garantia se for o caso;
- III** - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- IV** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V** - Manter durante toda execução do objeto, formalizado por meio de Nota de empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI** - Emitir Notas Fiscais/Faturas no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;
- VII** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões;
- VIII** - Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto e arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a prestação de serviços;
- IX** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Inhumas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- X** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XI** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), o produto com avarias ou defeitos;
- XII** - Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato;

XIV - Indicar a esta Casa Legislativa, e-mail, fone/fax e nome completo do responsável pelo recebimento dos pedidos dos bens a serem entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - Os bens do contrato terão garantia mínima de 12 (doze) meses; inclusa a manutenção e assistência técnica dos aparelhos de ar-condicionado (com peças inclusas e não consumíveis) gratuita, durante o período de garantia, a contar da data de entrega dos equipamentos.

II - A assistência técnica poderá ser prestada pela própria Contratada ou por empresa por essa designada, na sede da Câmara Municipal ou da Contratada, neste caso, esta ficará responsável por retirar o equipamento, enviar para os reparos necessários e devolver no mesmo local.

III - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que foi notificada a Contratada para sanear os problemas apresentados pelos produtos ou efetuar a substituição por outros equivalentes.

IV - A notificação de problemas poderá ser por e-mail ou telefone.

CLÁUSULA OITAVA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

I- Os bens deverão ser entregues na sede desta casa legislativa, na Praça Santana, nº 226, Centro, Inhumas/GO – CEP 75.400-000; **Fones: (62) 3511-1395 / 3514-7990 / 3514-5896**, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

I. O prazo de vigência do presente instrumento contratual se inicia na data de sua assinatura, e fica adstrito à garantia de 12 (doze) meses, contados à partir da entrega dos bens, conforme cláusula sétima do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

III. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na execução, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III. Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Câmara Municipal;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Nos casos omissos, serão aplicados às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

II. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Inhumas-Go, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Inhumas- GO, _____ de xxxxxxxxxx de2020.

BRUNO DE PAULA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°
2. _____
CPF N°



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DO NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Convite n.º **001/2020**, DECLARA expressamente que:

a) **em atendimento ao Convite nº 001/2020, DECLARA, sob as penas cabíveis que até a presente data não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação no referido Convite, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

b) **que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(FOLHA DA CAPA DA PROPOSTA)

À Câmara Municipal de Inhumas
AC. Comissão Permanente de Licitação.
Carta Convite n. 001/2020

Empresa ou Profissional: ____
CPF, CNPJ: ____
Endereço (inclusive CEP): ____
Representante: ____
Fone:
E-mail.

Prezados (as) Senhores (as). Vimos por meio deste apresentar proposta de preços em face do da Carta Convite n. 001/2020 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis planejados e aparelhos de ar condicionado, para compor toda a nova estrutura da Câmara Municipal.

Informações/Declarações:

- a) Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação.
- b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Convite nº 001/2020, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- d) Declaramos que o fornecimento **será realizado nas condições estabelecidas no Edital.**

RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ/CPF
Nome do representante/sócio/empresário
número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

PROPOSTA

Segue abaixo nossa proposta de preços para os seguintes itens de acordo com o previsto e solicitado no Edital Carta Convite n. 001/2020.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	13	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, gás ecológico - 900 BTUS		R\$	R\$
2	UN	2	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter, gás ecológico - 12.000 BTUS		R\$	R\$
3	UN	1	Cortina de ar - 1,50m, 2 velocidades c/ controle		R\$	R\$
4	UN	12	Mesa Diretor; 1.50m x 70cm de largura, tampo de 40mm		R\$	R\$
5	UN	16	Mesa complemento de 90cm x 45cm x 75cm de altura, tampo de 40mm		R\$	R\$
6	UN	17	Mesa secretária - 120m x 60cm x 75cm de altura, tampo de 40mm		R\$	R\$
7	UN	28	Gaveteiro aéreo de 2 gavetas c/ chave; chapa de 15mm		R\$	R\$
8	UN	4	Estação de trabalho - 1,20x 1,20 x 1,20		R\$	R\$
9	UN	4	Painel divisor p/ estação de trabalho - 1,20m x 50cm		R\$	R\$
10	UN	11	Armário fechado; executivo; em MDF; 1600mm x 80cm x 40cm; encabeçado de 40mm		R\$	R\$
11	UN	12	Cadeira presidente alta, giratória; encosto telado, assento P.U., braços e base cromados		R\$	R\$
12	UN	20	Cadeira Diretor, giratória; encosto telado, assento P.U.; braços e base cromados		R\$	R\$
13	UN	26	Cadeira fixa; encosto telado, assento P.U.; braços e base cromados		R\$	R\$
14	UN	1	Mesa redonda - 1,10 x 1,10, de 40mm		R\$	R\$
15	UN	1	Cadeira Presidente Alta, Giratória, em korino, relax, regulagem lombar, base cromada		R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"
C.N.P.J: 24.809.998/0001-38

16	UN	12	Cadeira giratória Diretor em korino; braço corsa; Back sistem, relax, base cromada		R\$	R\$
17	UN	2	Longarina diretor; 4 lugares; korino preto		R\$	R\$
18	UN	2	Longarina diretor; 2 lugares; korino preto		R\$	R\$
19	UN	12	Cadeira fixa Diretor c/ braços e base cromada, revestimento, revestimento em couro ecológico, espuma laminada; altura 82cm		R\$	R\$
20	UN	2	Mesa reunião, 2m x 1,20 x 75cm, tampo de 50mm, cor walnut		R\$	R\$
21	UN	1	Mesa Presidente 1.80m x 70cm de altura; tampo de 50mm, detalhes prata ou aluminizados; cor walnut		R\$	R\$
22	UN	1	Armário tipo Credenza c/ portas e nichos; 1,40m x 44cm de profundidade e 75cm de altura, tampo de 50mm; cor walnut		R\$	R\$
23	UN	1	Armário alto c/ nichos e portas, medindo 1,60m altura, 1,40m de largura e profundidade de 44cm, cor walnut		R\$	R\$
24	UN	1	Longarina 5 lugares; assento em korino; c/ largura de 46cm; e 46cm de profundidade; encosto em korino liso; c/ 6 braços corsa		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Valor total da proposta R\$ _____ (em R\$ e por extenso)

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

local, data

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

Nome do representante/sócio/empresário

número do RG do sócio ou representante

CARIMBO CNPJ